

RELATÓRIO DE RENÚNCIAS FISCAIS

A Legislação Tributária Municipal prevê que a concessão de isenção, o reconhecimento de não incidência e da imunidade são de competência do Poder Executivo, conforme o artigo 244 do Código Tributário Municipal.

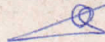
O instituto da imunidade é previsto no artigo 6º, no inciso V e o instituto da isenção é previsto no artigo 204, ambos do Código Tributário Municipal (Lei nº 944/2006). Abaixo segue o relatório demonstrativo do exercício de 2020. Reiteramos que o mesmo está sujeito a atualizações.

DEMONSTRATIVO EXERCÍCIO 2020

ISENTO	QTDE	VALOR – R\$
IPU	1.220	412.219,81
ITU	-	-
TAXAS	104	2.845,06

IMUNE	QTDE	VALOR – R\$
IPU	77	303.583,89
ITU	82	320.471,71
TAXAS	74	3.999,38

Gileady Leandro Pereira
Diretor de Tributação
Portaria GP Nº006/2022



Gileady Leandro Pereira da Silva
Diretor de Tributação e Planejamento Jurídico